



Ofício nº. ____/2016

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SINDIJUS/MS

Campo Grande - MS, 22 de março de 2016.

Vistos, etc.
Defero o requerimento. Às providências.
Campo Grande, MS, 23 de março de 2016.
Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, através do seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja deferida a liberação da margem consignatória relativa ao abono a ser concedido como forma de reajuste salarial neste ano de 2016.

Isso porque, o abono deste ano veio “substituir” o reajuste linear percentual anual ou “compensar” a sua inexistência, gerando o gravíssimo problema de não abrir margem para empréstimo consignado, sendo que o abono atual em nada se assemelha aos abonos concedidos em 2012 e 2015 que eram apenas um complemento do reajuste geral da inflação.

É importante salientar que se não for aberta a margem consignatória desse acréscimo salarial, indiretamente se estará cortando o crédito dos servidores, o agravará de forma alarmante a dificuldade financeira desses servidores. É certo que há preocupação da Administração acerca do endividamento de servidores, mas é indubitável que cortar o crédito de forma brusca e repentina não resolverá o problema, mas sim o agravará, na medida em que forçaria os servidores a buscarem formas muito mais gravosas de crédito, como crédito pessoal comum, com juros bem maiores.

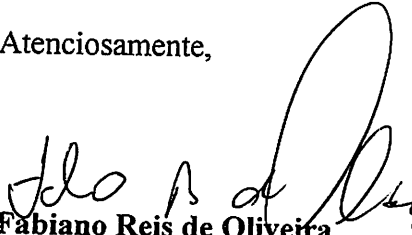
Para as finanças particulares de muitos servidores a abertura de margem consignável é muito mais importante do que o próprio aumento salarial, sendo irrelevante qualquer acréscimo se não vir acompanhado do proporcional aumento da margem.

Portanto, diante da peculiaridade do abono deste ano, que ao invés de complementar o reajuste, vai substituí-lo integralmente, é necessária a urgente providência de computá-lo para fins de abertura de margem consignável.

A-

Portanto, requer-se a autorização do TJ/MS quanto a este pedido, determinando as providências cabíveis ao setor de Folha de Pagamento e outros, ficando a cargo dos servidores a opção pela utilização dessa margem para fins de empréstimo, caso as instituições financeiras tenham o mesmo entendimento.

Atenciosamente,



Fabiano Reis de Oliveira
Presidente do SINDIJUS-MS

Ao Senhor
Desembargador João Maria Lós
Presidente do TJ/MS